



SOBRAL
PREFEITURA



ANEXO DO OFÍCIO Nº 081/2023 de 15 de junho de 2023

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação, por Inexigibilidade de Licitação de KEYLLA ROCHA E BANDA, em comemoração aos 250 anos de Sobral/CE, o valor constante da proposta formulada pela microempresária individual **51.017.652 KEYLLA MARIA LOURENCO ROCHA (KEYLLA ROCHA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.017.652/0001-70, encontra-se compatível com o interesse público.

De fato, foram analisados contratos emitidos com objeto idêntico ou similar ao que se pretende contratar no presente processo, tudo com vistas à adequada investigação acerca da razoabilidade da proposta apresentada pela empresa.

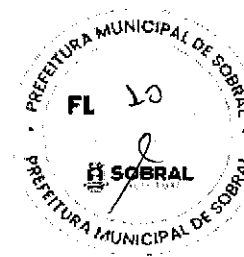
Nesse sentido, averiguou-se o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, emitido em 12 de abril 2022, no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), cujo objeto versa sobre “Apresentação musical da cantora Keylla Rocha em cerimônia religiosa no formato voz e violão e recepção de casamento no formato de banda, a se realizar na cidade de Sobral/Ce no dia 09/12/2022”. Em face do decurso do tempo, procedeu-se à atualização monetária do referido valor nominal pelo IPCA (IBGE) para maio/2023 (memória de cálculo em anexo). Assim, observou-se que o referido cachê artístico, atualmente, equivaleria o valor de R\$ 4.959,97 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Cotejando-se o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, emitido em 06 de outubro 2022, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo objeto versa sobre “Apresentação musical da cantora Keylla Rocha no formato de banda, a se realizar na cidade de Meruoca-Ce no dia 31/12/2022”. Por essa forma, é viável observar que, devido ao decurso do tempo, procedeu-se à atualização monetária do referido valor nominal pelo IGP-M (FGV) para maio/2023 (memória de cálculo em anexo). Assim, observou-se que o referido cachê artístico, atualmente, equivaleria o valor de R\$ 4.708,35 (quatro mil e setecentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

Outrossim, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, emitido em 17 de abril 2023, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a “Apresentação musical



SOBRAL
PREFEITURA



da cantora Keylla Rocha no formato de banda, a se realizar na cidade de Sobral/Ce em 14 de outubro de 2023”.

Em face da referida documentação, cujos objetos versam sobre apresentações artísticas de KEYLLA ROCHA E BANDA, verifica-se que o valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)** proposto, encontra-se razoável e compatível com o valor que vem sendo praticado no mercado, denotando-se observância ao Princípio da Economicidade.

Portanto, conclui-se pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação.

Sendo assim, resta observado o **art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93**, que exige a presente justificativa de preços para contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT



CONTRATADA: SINTIA PRADO VIEIRA (CHA DOMICILIO), CPF nº 001.16.203-75, residente e domiciliada na RUA GEOVANE CARNEIRO 422, PARQUE SILVANA, SOBRAL, CE, CEP: 82040-220.

CONTRATADO: KEYLLA MARIA LOURENÇO ROCHA, brasileira, registrada sob o CPF nº 001.16.203-75, residente e domiciliada na rua Galdino Goudin 222, Bairro Carlin, Sobral-CE.

DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO ADONTOCINCO musical da cantora Keylla Rocha em cerimônia religiosa no formato voz e violão gravado de casamento no formato de banda, a se realizar na cidade de Sobral, Ce no dia 09/12/2022.

DAS CARACTERÍSTICAS E DURAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 1ª - Referido serviço será prestado mediante o pagamento da quantia de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referentes à contratação do referido serviço que será executado com um violão uma voz feminina na celebração na igreja e tres horas de receptivo com banda composta por violão, teclado, bateria, percussão e voz e aparelhagem de som.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª - Do valor cobrado pela prestação do referido serviço (R\$ 4.700,00) será pago o percentual de 50%, equivalente a quantia de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) no ato da assinatura deste contrato, devendo o restante do valor ser quitado até o dia 09 de dezembro de 2022

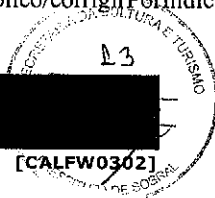
CLAUSULA 3ª - Os valores pagos pelos serviços acordados neste contrato deverão ser pagos em **ESPECIE em mãos da contratada** (ou de portador por ela indicado) ou depositados em uma das contas a seguir: Pix 88 9 92159360 ou Keylla Maria Lourenço Rocha, Banco do Brasil, Agência 0085-X, Conta corrente 68.451-1, CPF 00.816.184-0, quais fere como favorecida a contratada, mediante apresentação de comprovante de depósito pelo que será emitido um recibo na data do pagamento em favor do qual não haverá desconto para a contratada.

DA DESISTÊNCIA

Confere com a original
Nome: Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.805.303-14



Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 4.700,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05531230
Valor percentual correspondente	5,531230 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.959,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL - CNPJ nº 07.008.209/0001-95
R.º 240 S/N, Serra da Meruoca - Ce Cep: 62130-000

CONTRATADO: KEYLLA MARIA LOURENÇO ROCHA, brasileira, registrada no CPF nº 001.16.203-75, residente e domiciliada na rua Galdino Goudin, 222, Bairro Várzea, Sobral- CE.

DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO Apresentação musical da cantora Keylla Rocha no formato de banda, a se realizar na cidade de Sobral-CE no dia 31/12/2022

DAS CARACTERÍSTICAS E DURAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 1ª - Referido serviço será prestado mediante o pagamento da quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referentes à contratação do referido serviço que será executado no formato de banda composta por violão, teclado, bateria, percussão e voz e aparelhagem de som.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª - Do valor cobrado pela prestação do referido serviço (R\$ 4.500,00), será pago o percentual de 50%, equivalente a quantia de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) no ato da assinatura deste contrato, devendo o restante do valor ser quitado até o dia 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA 3ª - Os valores pagos pelos serviços acordados neste contrato deverão ser pagos em **ESPÉCIE em mãos da contratada (ou de portador por ela indicado)** ou depositados em uma das contas a seguir: Pix 88 9 92159360 ou Keylla Maria Lourenço Rocha, Banco do Brasil, Agência 0085-X, Conta corrente 68.451-1, CPF 001.16.203-75, as quais têm como favorecida a contratada, mediante apresentação de comprovante de depósito, pelo que será emitido um recibo na data do pagamento em favor do contratado assinado pela contratada.

DA DESISTÊNCIA

CLÁUSULA 4ª - SÃO MOTIVOS PARA QUE O CONTRATANTE RESCINDA O CONTRATO:

INSTRUMENTO

Confere com o original
Nome: Samantha Wilmie Barros Lima
CPF: 092.805.803-14

CAUSAS E MOTIVOS PARA QUE O CONTRATADO DEIXE DE CUMPRIR O INSTRUMENTO:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o elencado neste Instrumento;
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

CLÁUSULA 6ª – Caso ocorra a **DESISTÊNCIA** sem nenhum dos motivos apresentados nas cláusulas 5ª e 6ª, fica a parte desistente obrigada a pagar à outra parte multa de **30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO** se a desistência ocorrer **06 (SEIS) MESES ANTES DA DATA DO EVENTO**; e de **50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**, caso a desistência aconteça com menos de **06 (seis) meses** antes da data do evento.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 7ª – O **CONTRATADO** se responsabilizará por fornecer os equipamentos e pessoal necessário para a prestação do serviço, bem como pelo deslocamento da equipe para a cidade onde acontecerá o evento.

CLÁUSULA 8ª – O **CONTRATANTE** ficará responsável por fornecer água aos integrantes durante todo tempo de apresentação, bem como janta para os componentes da banda e operadores de som após a apresentação, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª - As partes elegem o foro de Sobral - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Contratante e contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipuladas neste contrato e assim assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Sobral 06 de outubro de 2012

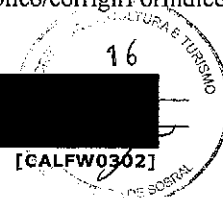
CONTRATANTE: *[Assinatura]*

CONTRATADA: *[Assinatura]*

Confere com original
Nome: Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.805.803-14



Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores



[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	10/2022
Data final	05/2023
Valor nominal	R\$ 4.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04629970
Valor percentual correspondente	4,629970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.708,35 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

DAS PARTES

CONTRATANTE: NONATO SILVA DE HOLANDA - CNPJ: 14.047.170/0001-00
residência: Rua Alameda Amazonas 66, Colina - Sobral - Ce CEP: 62035-130

CONTRATADO: KEYLLA MARIA LOURENÇO ROCHA, brasileira, registrada no CNPJ nº 001.16.203-75, residente e domiciliada na rua Galdino Goudin 222, Bairro Centro, Sobral - CE

DO OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO: Apresentação musical da cantora Keylla Rocha no formato de banda, a se realizar na cidade de Sobral - Ce em 14 de outubro de 2023.

DAS CARACTERÍSTICAS E DURAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA 1ª - Referido serviço será prestado mediante o pagamento da quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, referentes à contratação do referido serviço que será executado no formato de banda composta por violão, teclado, bateria, sopros, percussão, voz e aparelhagem de som.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2ª - Do valor cobrado pela prestação do referido serviço (R\$ 5.000,00), será pago o percentual de 50%, equivalente a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no ato da assinatura deste contrato, devendo o restante do valor, ser quitado até o dia 14 de outubro de 2023.

CLÁUSULA 3ª - Os valores pagos pelos serviços acordados neste contrato deverão ser pagos em **ESPÉCIE em mãos da contratada (ou de portador por ela indicado)** ou depositados em uma das contas a seguir: **Pix 88.9.92159360 ou Keylla Maria Lourenço Rocha, Banco do Brasil, Agência 0085-X, Conta corrente 68.451-1, CPF 00189370-75**, quais tam como favorecida a contratada, mediante apresentação de comprovante de depósito, pelo que será emitido um recibo na data do pagamento em favor do contratante, assinado pela contratada.

DA DESISTÊNCIA

CLÁUSULA 4ª - **EM CASO DE DESISTÊNCIA POR PARTE DO CONTRATANTE, O CONTRATADO NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU MORAIIS.**

Confere com o original
Nome: Samantha Vinuic Barros Lima
CPF: 022.805.803-14

... para cumprir o contratado, qualquer das cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - SÃO MOTIVOS PARA QUE O CONTRATADO RESCINDA O PRESENTE INSTRUMENTO:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o elencado neste Instrumento de Contrato;
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - Caso ocorra a DESISTÊNCIA sem nenhum dos motivos apresentados nas cláusulas 5ª e 6ª, fica a parte desistente obrigada a pagar à outra parte multa de 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO se a desistência for feita 06(SEIS) MESES ANTES DA DATA DO EVENTO; e de 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO, caso a desistência aconteça com menos de 06 (seis) meses antes da data do evento.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 7ª - O CONTRATADO se responsabilizará por fornecer os equipamentos e pessoal necessário para a prestação do serviço, bem como pelo deslocamento da equipe para a cidade onde acontecerá o evento.

CLÁUSULA 8ª - O CONTRATANTE ficará responsável por fornecer água aos integrantes durante todo tempo de apresentação, bem como janta para os componentes da banda e operadores de som após a apresentação, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª - As partes elegem o foro de Sobral - CE para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Contratante e contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipuladas neste contrato e assim assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

Sobral, 17 de Abril de 2015.

CONTRATANTE: *[Assinatura]*

CONTRATADA: *[Assinatura]*

Confere com o original
Nome: Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.805.803-14